



*Roberto Junqueira*

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL. 126

em.....de.....de 197.....

LEI Nº 1.966

Dispõe sobre desmembramento de terrenos  
e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Roberto Benedito Junqueira, Presidente, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 166, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte / lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 25 da Lei nº 34, de 14 de agosto de 1948 (Código de Posturas Municipais) e as demais normas que dispõem sobre divisão de terrenos particulares já loteados nas zonas urbana e suburbana do Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, por ato referendado pela Câmara Municipal, poderá autorizar o desmembramento dos terrenos referidos no art. 1º, atendendo as peculiaridades de cada caso e a execução do plano urbanístico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de janeiro de 1972

*Roberto Benedito Junqueira*

Roberto Benedito Junqueira

Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 7956 DE 07/01/72.